DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SALTINHO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Saltinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Saltinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saltinho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Saltinho
CNPJ 66.831.959/0001-87
Avenida Sete de Setembro, 1733
Telefone: (19) 3439-7800
Site: www.saltinho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Câmara Municipal de Saltinho
CNPJ 01.637.738/0001-27
Avenida Sete de Setembro, 1711
Telefone: (19) 3439-1707 | (19) 3439-1178
Site: www.camarasaltinho.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

PODER EXECUTIVO DE SALTINHO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.971 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

(REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 714 DE 14 DE ABRIL DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO-IPTU PARA PESSOAS PORTADORAS DE DOENÇAS GRAVES, DEFICIENTES FÍSICOS E IDOSOS VULNERÁVEIS NO MUNICÍPIO DE SALTINHO-SP).

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são consideradas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no que couber, da Lei Municipal nº 714 de 14 de Abril de 2020 que dispõe sobre a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para pessoas portadoras de doenças graves, deficientes físicos e idosos vulneráveis no município de Saltinho/SP;

D E C R E T A:

Art. 1º. Para requerer a isenção do IPTU prevista na Lei Municipal nº 714 de 14 de Abril de 2020, o munícipe deve apresentar cópia dos seguintes documentos:

I - Registro de matrícula do imóvel com emissão não inferior a dois anos;

II - Documento de identificação do requerente (Registro Geral de Identidade - RG, Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH), Certidão de Casamento se casado, divorciado ou viúvo e Certidão de Nascimento se solteiro;

III - Diagnóstico Médico (Exame ou Laudo), expedido por médico credenciado junto ao Sistema Único de Saúde – SUS;

IV - Atestado ou Relatório Médico informando o estado de saúde atual, a CID, carimbo com o número do CRM e assinatura do médico, expedido através do Sistema Único de Saúde – SUS.

V – Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa expedida pela Prefeitura Municipal de Saltinho;

VI - Carta de Concessão não inferior a dois anos ou os comprovantes de recebimento dos últimos três meses e os documentos descritos nos incisos I, II e V, aqueles que recebem o Benefício de Prestação Continuada (BPC-LOAS) da Previdência Social;

Parágrafo Primeiro: A isenção não será concedida àquele contribuinte que apresentar débitos junto ao município.

Parágrafo Segundo: A validade da isenção será anual devendo ser requerida no final de cada ano em data a ser divulgada pela prefeitura.

Parágrafo terceiro: Se o portador da doença grave, deficiente ou idoso (ascendente ou descendente) não for o proprietário do imóvel, nos termos do disposto pelo §2º. do artigo 1º. da Lei Municipal nº 714/2020, a Documentação de identificação será a mesma dos incisos II, III e IV deste Decreto.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 09 de Novembro de 2020.

CARLOS ALBERTO LISI

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município de Saltinho e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI

- Diretor Administrativo -

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Portarias

PORTARIA Nº 1.573 DE 09 DE NOVEMBRO de 2020.

(Nomeia o sr. MOISES ALEX SCAREL para exercer função de confiança, lotado junto ao Departamento de Obras e Serviços Públicos Urbanos e Rurais e dá outras providências).

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Fica nomeado o sr. MOISES ALEX SCAREL para exercer funções de confiança, lotado junto ao Departamento de Obras e Serviços Públicos Urbanos e Rurais, nesta Prefeitura Municipal de Saltinho, constante do Anexo IV da Lei Municipal nº 672, de 18 de Dezembro de 2018, e suas eventuais alterações, procedendo-se as devidas alterações junto ao seu prontuário bem como em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Art. 2º. – As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria no Orçamento-Programa do Município, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, 09 de Novembro de 2020.

CARLOS ALBERTO LISI

- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI

- Diretor Administrativo -

PORTARIA Nº 1.574 DE 09 DE NOVEMBRO de 2020.

(Nomeia o sr. JOSÉ DE JESUS SOARES para exercer função de confiança, lotado junto ao Departamento de Obras e Serviços Públicos Urbanos e Rurais e dá outras providências).

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Fica nomeado o sr. JOSÉ DE JESUS SOARES para exercer funções de confiança, lotado junto ao Departamento de Obras e Serviços Públicos Urbanos e Rurais, nesta Prefeitura Municipal de Saltinho, constante do Anexo IV da Lei Municipal nº 672, de 18 de Dezembro de 2018, e suas eventuais alterações, procedendo-se as devidas alterações junto ao seu prontuário bem como em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Art. 2º. – As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria no Orçamento-Programa do Município, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, 09 de Novembro de 2020.

CARLOS ALBERTO LISI

- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI

- Diretor Administrativo -